

EDITAL FACEPE 11/2013

CONSULTA PARA A INDICAÇÃO DE NOMES AO CARGO DE DIRETOR CIENTÍFICO DA FACEPE

Conforme decisão tomada em reunião ordinária do Conselho Superior da FACEPE, realizada em 19/08/2013, o seu Presidente, responsável pela indicação ao Governador do Estado de lista tríplice de pesquisadores para ocupar a Diretoria Científica, conforme previsto no inciso IV do Artigo 14 do Anexo Único do Decreto Estadual nº 29.971/2006 (Estatuto da FACEPE), resolveu recorrer a uma consulta à comunidade científica de Pernambuco para elaboração de tal lista através da coordenação de uma Comissão para Consulta à Comunidade Científica (doravante denominada "Comissão"), nomeada nessa mesma reunião.

Desta forma, a Comissão, instituída pela Resolução nº 002/2013 do Conselho Superior da FACEPE, de 29/08/2013, no uso de suas atribuições, convida pesquisadores vinculados a instituições de ensino e pesquisa sediadas no estado a apresentarem candidaturas para o cargo de Diretor Científico da Fundação, ao tempo em que disciplina o processo eleitoral para elaboração de lista tríplice para indicação de nomes ao cargo de Diretor Científico.

1. OBJETIVO

Realizar consulta à comunidade científica para elaboração de lista tríplice para indicação de nomes ao cargo de Diretor Científico da FACEPE a ser enviada para escolha por parte do Governo do Estado.

2. ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA CIENTÍFICA DA FACEPE

- 2.1.** A Diretoria Científica tem como finalidade coordenar os programas técnico-científicos, na formação de recursos humanos, no incentivo e fomento à pesquisa científica, tecnológica e de inovação, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Estatuto da FACEPE, competindo-lhe:
- I. Coordenar e implementar a política de fomento à ciência, à tecnologia e à inovação estabelecida pela FACEPE;
 - II. Acompanhar a execução dos programas de desenvolvimento científico e dos programas estratégicos e de indução, financiados pela FACEPE;
 - III. Articular-se com instituições científicas e tecnológicas, no seu âmbito de competência, para assuntos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico;
 - IV. Propor ao Diretor-Presidente as diretrizes para o desenvolvimento de programa de apoio à pesquisa e à formação de recursos humanos;

- V. Indicar ao Diretor-Presidente da FACEPE os membros das Câmaras de Assessoramento e Avaliação;
 - VI. Coordenar os trabalhos das Câmaras de Assessoramento e Avaliação promovendo reuniões para apreciar as solicitações recebidas pela FACEPE e acompanhar os resultados dos investimentos realizados;
 - VII. Indicar ao Diretor-Presidente aprovação ou indeferimento de solicitações de bolsas e auxílios;
 - VIII. Manter rigoroso controle sobre os relatórios dos pesquisadores que receberam financiamento da FACEPE, tendo em vista o acompanhamento, avaliação e fiscalização;
 - IX. Manter e supervisionar o sistema de informações sobre os incentivos financeiros concedidos pela FACEPE, bem como consultas técnico-científicas;
 - X. Manter os dados atualizados acerca das unidades de pesquisa localizadas no estado, bem como das pesquisas realizadas, identificando aquelas sob o amparo da FACEPE;
 - XI. Auxiliar na elaboração do relatório anual das atividades da FACEPE, com informações básicas a respeito da sua área de atuação; e
 - XII. Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor-Presidente.
- 2.2.** À Diretoria Científica ficarão subordinadas as Câmaras de Assessoramento e Avaliação.

3. DA COMISSÃO PARA CONSULTA À COMUNIDADE CIENTÍFICA:

3.1. A Comissão é composta pelos seguintes membros:

- a) Representante da FACEPE: *Jayme Duarte Ribeiro Filho* (Gestor de Programas de CT&I), que a presidirá;
- b) Representante do Conselho Superior: *Fernando José Freire* (UFRPE); e
- c) Representante da comunidade científica de Pernambuco: *Marcelo Brito Carneiro Leão* (UFRPE)

3.2. Aos integrantes da Comissão fica vedada a inscrição como candidatos ao cargo de Diretor Científico.

4. DO PROCESSO DE CONSULTA:

4.1. DA ELEGIBILIDADE

4.1.1. Por analogia com o que o determina o §3º do Artigo 12 do Decreto Estadual nº 38.308/2012 (que alterou o Decreto Estadual nº 29.971/2006 - Estatuto da FACEPE) para escolha dos 4 (quatro) pesquisadores de diferentes áreas do conhecimento, representantes das instituições de ensino e pesquisa sediadas no estado, designados pelo Governador, poderão inscrever-se para o cargo de Diretor Científico pesquisadores de qualquer área, que já obtiveram classificação Nível 1 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), ou aqueles de notório saber científico, reconhecidos nacionalmente, a critério do Conselho Superior.

4.2. DO ENCAMINHAMENTO DAS INSCRIÇÕES

4.2.1. As inscrições das candidaturas ao cargo de Diretor Científico devem ser encaminhadas à Comissão por meio da entrega da documentação abaixo no Setor de Protocolo da FACEPE no prazo estabelecido no item 5 deste edital:

- a) Requerimento, assinado pelo próprio candidato;
- b) Documento de apoio formal à candidatura (vide ANEXO II), subscrito por, no mínimo, 10 (dez) pesquisadores doutores vinculados formalmente às entidades de ensino superior e/ou de pesquisa sediadas em Pernambuco. Devem figurar nesse documento assinaturas de pesquisadores de pelo menos 3 (três) dentre as seguintes áreas:
 - Ciências Agrárias,
 - Ciências Biológicas,
 - Ciências da Saúde,
 - Ciências Exatas,
 - Ciências Humanas e Sociais Aplicadas e
 - Engenharias.
- c) Versão atualizada do currículo na plataforma lattes, na qual demonstrará experiência relevante na administração de Ciência e Tecnologia;
- d) Uma foto com tamanho de 5x4 cm² (tipo passaporte), impressa e em mídia digital; e
- e) Plano de Trabalho com as atividades que pretende desenvolver à frente da Diretoria Científica.

4.2.2. As candidaturas inscritas, com foto e perfil profissional de cada candidato, extraído do **texto informado pelo autor no currículo da Plataforma Lattes do CNPq**, serão disponibilizadas na página eletrônica da FACEPE após a homologação da Comissão de acordo com o item 5.

4.3. DO COLÉGIO ACADÊMICO PARA INDICAÇÃO DO DIRETOR CIENTÍFICO

4.3.1. Por analogia com o que o determina o §2º do Artigo 12 do Decreto Estadual nº 38.308/2012 (que alterou o Decreto Estadual nº 29.971/2006 - Estatuto da FACEPE), os candidatos inscritos serão indicados pelos integrantes dos colegiados dos programas de pós-graduação em funcionamento no estado que possuam conceito atribuído na última avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) não inferior a 04 (quatro). Tais programas encontram-se relacionados no ANEXO I.

4.3.2. São considerados integrantes dos colegiados dos programas de pós-graduação os docentes permanentes, conforme Portaria CAPES nº 002, de 04 de janeiro de 2012.

- 4.3.3. A relação atualizada dos docentes deste Colégio Acadêmico, incluindo os respectivos números de CPF e e-mails, deverá ser encaminhada pelas pró-reitorias de pós-graduação ou, quando não existir pró-reitoria, pelas coordenadorias de pós-graduação das instituições que abrigam os programas de pós-graduação com seus respectivos docentes permanentes conforme ANEXO I até a data estipulada no item 5, de acordo com os critérios estabelecidos no item 4.3.1 deste edital e em uma das formas a seguir:
- a) Pessoalmente ou via postal à FACEPE, apenas em mídia digital; ou
 - b) Por e-mail, com confirmação de leitura, para jayme.ribeiro@facepe.br.
- 4.3.4. Os Programas de Pós-Graduação e os respectivos docentes que não constarem das listas encaminhadas pelas pró-reitorias (ou coordenadorias de pós-graduação, quando for o caso) no prazo estabelecido no item 5 não estarão habilitados a participarem desta consulta, valendo para este fim a data do protocolo de recebimento da mídia digital na FACEPE ou a data de envio da resposta (e-mail) com confirmação de leitura da mensagem eletrônica contendo a lista.
- 4.3.5. A relação dos docentes habilitados a participarem da consulta para o cargo de Diretor Científico será publicada na página da Fundação (www.facepe.br), até a data estipulada no item 5, visando instruir a consulta à comunidade científica por meio de urna eletrônica a ser usada no processo.

4.4. DA CONSULTA À COMUNIDADE CIENTÍFICA

- 4.4.1. A consulta à comunidade científica ocorrerá por processo eletrônico via internet (vide item 5) através do uso de senha restrita, comunicada sigilosa e individualmente a cada um dos pesquisadores habilitados a participarem da indicação para o cargo de Diretor Científico.
- 4.4.2. Na hipótese de ocorrência de falhas técnicas, a consulta à comunidade científica poderá ser prorrogada a critério da Comissão para Consulta à Comunidade Científica.
- 4.4.3. Cada pesquisador habilitado a participar da indicação para o cargo de Diretor Científico poderá fazê-lo apenas 1 (uma) vez, ainda que venha a integrar mais de um programa de pós-graduação com conceito não inferior à nota 4 (quatro), pertencentes ou não à mesma instituição.
- 4.4.4. Na hipótese de eventual empate numérico nos quantitativos de indicações, caberá ao Conselho Superior da FACEPE, através de votação secreta, decidir o desempate.
- 4.4.5. A lista tríplice com os candidatos mais indicados, após a homologação do Conselho Superior, será publicada na página da FACEPE de acordo com o item 5 e enviada ao Governador do Estado para subsidiar a escolha do Diretor Científico, símbolo CDA-4.

5. CRONOGRAMA

Evento	Data
Lançamento do Edital	13/09/13
Limite final para envio da relação atualizada dos pesquisadores dos colegiados habilitados a participarem da indicação para o cargo de Diretor Científico	29/10/13
Limite final para inscrição dos candidatos	29/10/13
Publicação das candidaturas homologadas pela Comissão para Consulta à Comunidade Científica	04/11/13
Prazo para recurso das candidaturas não homologadas	06/11/13
Publicação final das candidaturas homologadas após o julgamento dos recursos	08/11/13
Publicação da relação atualizada dos pesquisadores dos colegiados habilitados a participarem da indicação para o cargo de Diretor Científico e envio das senhas	08/11/13
Consulta à comunidade científica de Pernambuco	08h de 21/11/13 até 22h de 22/11/13
Homologação do resultado pelo Conselho Superior	03/12/13
Divulgação da lista tríplice na página eletrônica da FACEPE	09/12/13

6. DA REFORMULAÇÃO OU REVOGAÇÃO

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser reformulado ou revogado, no todo ou em parte, por decisão do Conselho Superior da FACEPE, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7. CLÁUSULA DE RESERVA

A Comissão se reserva o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente edital.

Recife, 13 de setembro de 2013.

Jayme Duarte Ribeiro Filho

Presidente da Comissão para Consulta à
Comunidade Científica

ANEXO I
RELAÇÃO DE PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO COM PESQUISADORES
HABILITADOS A PARTICIPAREM DA INDICAÇÃO PARA DIRETOR CIENTÍFICO

(Cursos: M – Mestrado Acadêmico, D – Doutorado, P – Mestrado Profissional)

INSTITUIÇÃO	PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO	CURSO	CONCEITO CAPES
UFPE	ADMINISTRAÇÃO	M/D	5
UFRPE	AGRONOMIA (CIÊNCIAS DO SOLO)	M/D	5
UFRPE	AGRONOMIA (MELHORAMENTO GENÉTICO DE PLANTAS)	M/D	4
UFPE	ANTROPOLOGIA	M/D	4
UFPE	ARQUEOLOGIA	M/D	4
UFRPE	BIOCIÊNCIA ANIMAL	M/D	4
CPqAM	BIOCIÊNCIA E BIOTECNOLOGIA EM SAÚDE	M/D	4
UFPE	BIOLOGIA ANIMAL	M/D	4
UFPE	BIOLOGIA APLICADA À SAÚDE	M/D	5
UFPE	BIOLOGIA DE FUNGOS	M/D	4
UFPE	BIOLOGIA VEGETAL	M/D	5
UFRPE	BIOMETRIA E ESTATÍSTICA APLICADA	M/D	4
UFPE	BIOQUÍMICA E FISIOLOGIA	M/D	4
UFRPE	BIOTECNOLOGIA (RENORBIO)	D	5
UFRPE	BOTÂNICA	M/D	4
UFRPE	CIÊNCIA ANIMAL TROPICAL	M/D	4
UFPE	CIÊNCIA DE MATERIAIS	M/D	4
UFPE	CIÊNCIA POLÍTICA	M/D	5
UFPE	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	M/D	4
UFPE	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	M/D	6
UFPE	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	P	4
UFPE	CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS	M/D	4
UFRPE	CIÊNCIAS FLORESTAIS	M/D	4
UFPE	CIRURGIA	M/D	4
UFPE	COMUNICAÇÃO	M/D	4
UFRPE	DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM MEDICAMENTOS	M	4
UFPE	DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE (NORDESTE)	M	4
UFPE	DESENVOLVIMENTO URBANO	M/D	5
UFPE	DESIGN	M/D	4
UFPE	DIREITO	M/D	4
UFRPE	ECOLOGIA	M	4
UFPE	ECONOMIA	M/D	5
UFPE	ECONOMIA	P	4
UFPE	EDUCAÇÃO (PLANEJAMENTO EDUCACIONAL)	M/D	4
UFRPE	ENGENHARIA AGRÍCOLA	M/D	4
UFPE	ENGENHARIA CIVIL	M/D	4
UFPE	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	M/D	5
UFPE	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	P	5
UFPE	ENGENHARIA ELÉTRICA	M/D	5

INSTITUIÇÃO	PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO	CURSO	CONCEITO CAPES
UFPE	ENGENHARIA ELÉTRICA	P	5
UFPE	ENGENHARIA MECÂNICA	M/D	4
UFPE	ENGENHARIA QUÍMICA	M/D	4
UFRPE	ENSINO DAS CIÊNCIAS	M/D	4
UFRPE	ENTOMOLOGIA AGRÍCOLA	M/D	5
UFPE	ESTATÍSTICA	M/D	5
UFRPE	ETNOBIOLOGIA E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA	D	4
UFPE	FÍSICA	M/D	6
UFRPE	FITOPATOLOGIA	M/D	4
UFPE	GEOCIÊNCIAS	M/D	5
UFPE	GEOGRAFIA	M/D	5
UFPE	GESTÃO E ECONOMIA DA SAÚDE	P	4
UFPE	HISTÓRIA	M/D	5
UFPE	INOVAÇÃO TERAPÊUTICA	M/D	4
UFPE	LETRAS	M/D	5
UFPE	MATEMÁTICA	M/D	5
UFPE	MEDICINA TROPICAL	M/D	4
UFRPE	MEDICINA VETERINÁRIA	M/D	5
UFPE	NEUROPSIQUIATRIA E CIÊNCIAS DO COMPORTAMENTO	M/D	5
UFPE	NUTRIÇÃO	M/D	5
UFPE	OCEANOGRAFIA	M/D	5
UFPE	ODONTOLOGIA	M/D	4
UPE	ODONTOLOGIA	M/D	4
UFPE	POLÍTICAS PÚBLICAS	M/D	4
UFPE	PSICOLOGIA	M/D	4
UNICAP	PSICOLOGIA CLÍNICA	M/D	4
UFPE	PSICOLOGIA COGNITIVA	M/D	5
UFPE	QUÍMICA	M/D	5
UFRPE	RECURSOS PESQUEIROS E AQUICULTURA	M/D	4
UFPE	SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	M/D	4
IMIP	SAÚDE MATERNO INFANTIL	M/D	5
CPqAM	SAÚDE PÚBLICA	M/D	4
CPqAM	SAÚDE PÚBLICA	P	4
UFPE	SERVIÇO SOCIAL	M/D	5
UFPE	SOCIOLOGIA	M/D	5
UFPE	TECNOLOGIAS ENERGÉTICAS NUCLEARES	M/D	5
UFRPE	ZOOTECNIA	M/D	5

**ANEXO II
(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE APOIO À CANDIDATURA AO CARGO DE
DIRETOR CIENTÍFICO DA FACEPE**

Nós, abaixo assinados, declaramos o nosso apoio à candidatura do(a) Prof(a)/Sr.(a)/Dr.(a) _____ para o cargo de Diretor Científico da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE), de acordo com os termos do **Edital FACEPE 11/2013**.

NOME	INSTITUIÇÃO	ÁREA*	ASSINATURA

* Escolher uma dentre as seguintes: (1) Ciências Agrárias, (2) Ciências Biológicas, (3) Ciências da Saúde, (4) Ciências Exatas, (5) Ciências Humanas e Sociais Aplicadas ou (6) Engenharias.

Recife, ___/___/_____

Assinatura do(a) candidato(a)